



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

| EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                 |                                                                                                                                                                                                              |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Sessão Pública Disputa: 02/07/2026 às 09H00MIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                 | Local: Sistema de Compras BLL ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )<br>Como condição de participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta de preços inicial. |                            |
| Processo de Compras: nº 026/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |                 | ID CidadES nº: 2026.009E0100001.01.0015                                                                                                                                                                      |                            |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                 |                                                                                                                                                                                                              |                            |
| Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos necessários ao pleno funcionamento dos geradores, conforme ANEXO – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                 |                                                                                                                                                                                                              |                            |
| Valor estimado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                 |                                                                                                                                                                                                              |                            |
| R\$ 229.789,80 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                 |                                                                                                                                                                                                              |                            |
| Critério de julgamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Forma de Adjudicação | Modo de disputa | Sistema de Registro de Preços                                                                                                                                                                                | Licitação exclusiva ME/EPP |
| Menor preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Global               | Aberto          | Não                                                                                                                                                                                                          | Não                        |
| Instrumento Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      | Visita Técnica  |                                                                                                                                                                                                              | Amostra                    |
| Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      | Não             |                                                                                                                                                                                                              | Não                        |
| Documentação de Habilitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                 |                                                                                                                                                                                                              |                            |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Documentação de Habilitação (jurídica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira)</li><li>• Qualificação Técnica</li></ul> O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção instrumento convocatório no Item 9 do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                 |                                                                                                                                                                                                              |                            |
| Prazo para envio da Proposta de Preços Adequada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                 | Prazo para envio da Documentação de Habilitação                                                                                                                                                              |                            |
| Até 24 horas após a convocação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                 | Até 24 horas após a convocação                                                                                                                                                                               |                            |
| Prazo para Negociação de Valor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                 | Prazo de Diligência                                                                                                                                                                                          |                            |
| Até 24 horas após a convocação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                 | 02 diligências conforme Itens 9.15 e 9.16 do Edital<br>Prazo para correção de até 01(um) dia útil                                                                                                            |                            |
| É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |                 |                                                                                                                                                                                                              |                            |
| Pedidos de Esclarecimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                 | Impugnações                                                                                                                                                                                                  |                            |
| Até as 00:00 horas do dia 29/06/2026 via plataforma BLL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                 | Até as 00:00 horas do dia 29/06/2026 via plataforma BLL                                                                                                                                                      |                            |
| Observações Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                 |                                                                                                                                                                                                              |                            |
| <ol style="list-style-type: none"><li>Os lances deverão respeitar um intervalo mínimo de R\$ 10,00.</li><li>Conforme item 7.5. do Edital o lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE, com duas casas decimais</li><li>Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas na Plataforma de licitação da BLL (<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>) e as especificações constantes neste edital prevalecerão as últimas especificações.</li><li>É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados. E seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser aferida por meio deste sistema.</li></ol> |                      |                 |                                                                                                                                                                                                              |                            |



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**Processo de Compras: nº 026/2026**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, sediado à Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - Bairro de Carli - Aracruz-ES, CEP 29194-017, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, julgamento Menor Preço Global, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal N.º 43.120 de 29/11/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria SAAE-ARA nº 38/2025.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 08H00MIN do dia 16/06/2026

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 08H00MIN do dia 02/07/2026

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 08H30MIN do dia 02/07/2026

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:** ÀS 09H00MIN do dia 02/07/2026

**LOCAIS PARA A OBTENÇÃO DO EDITAL:** site do SAAE de Aracruz (<https://saaeara.es.gov.br/licitacoes>) e na plataforma do Sistema de Compras BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA:** exclusivamente por meio do Sistema de Compras BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) <<http://www.bll.org.br>>)

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente certame consiste na **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos necessários ao pleno funcionamento dos geradores, conforme ANEXO – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário na plataforma de Licitação através do site <https://www.bllcompras.com>, pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967**

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens referentes da **FASE DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967**

Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora final para recebimento das propostas.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações



públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário do fim de acolhimento das propostas estabelecido neste Edital.

7.3. O sistema poderá disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE, com duas casas decimais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento de disputa será de acordo com o adotado neste Edital.

7.10.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa: ABERTO

7.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967**

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967**

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967**

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, quando exigido, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, quando exigido, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. A proposta de preços poderá ser retificada pelo mesmo licitante no máximo de até 02 (duas) vezes quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.20.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.20.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.20.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.20.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.22. O Agente de contratação/Pregoeiro/Comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.23. O Agente de contratação/Pregoeiro/Comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo 01 (um) dia para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.24. O Agente de contratação/Pregoeiro/Comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.25. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TERMO DE REFERENCIA exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, quando solicitado em Edital, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967**

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Decreto Municipal nº 50.538 de 12/01/2026):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III - a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

IV - suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.15. O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá realizar, no máximo, 2 (duas) diligências, para que o licitante apresente a devida justificativa ou promova a correção necessária.

9.16. Após a convocação, o prazo para que o licitante apresente a devida justificativa ou promova a correção necessária será de até 01 (um) dia útil.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1 e 9.12.1.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.31. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ATIVA), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.32. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967**

Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

9.34. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.37. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.38. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.39. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

9.39.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.39.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.39.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

9.39.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

9.39.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

9.39.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

9.39.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

9.40. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.41. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.42. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.42.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.42.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.42.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.42.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação do capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.45. Os licitantes deverão enviar junto com a documentação de habilitação declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, atestando, sob as penalidades cabíveis, o (ANEXO II);

9.46. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

### 9.47. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.47.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

9.47.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.47.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

9.47.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO**, da seguinte forma:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

9.47.1.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

9.47.1.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a. balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

9.47.1.3.3. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:

a. certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

b. declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO II).

9.47.1.3.4. *Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.*

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.48. Não será exigida declaração de conhecimento prévio do local de execução dos serviços.

#### Qualificação Técnico-Operacional

9.49. Apresentação de atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a empresa possui aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, de forma satisfatória, conforme rege o §5º do art. 67 da lei Federal 14.133/2021.

9.50. Certidão de registro da empresa no CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, pelo conselho correspondente, a desenvolver os serviços do objeto contratual.

9.50.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.50.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.50.3. Atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### DA VISITA TÉCNICA

9.51. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Não se aplica nesse certame.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Não se aplica nesse certame.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bll.org.br>.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante:

14.1.1. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:

14.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.2. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:

14.1.2.1. Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

14.1.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

14.1.2.6. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar, quando se justificar imposição de penalidade mais grave.

14.1.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 não podendo ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

14.1.3.1. A apuração da **multa** se dará conforme regramento no artigo 11 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023.

14.1.4. Multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato

14.1.6. A aplicação das sanções **de impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

14.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156 §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

14.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

14.1.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.10. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências disposta no art. 39 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

14.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via sistema BLL - <<https://bllcompras.com/Home/Login>>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. Concluída a via recursal, o resultado encontrado pelo agente de contratação e equipe de apoio submetido à deliberação da autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. A formalização do resultado decorrente da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do instrumento contratual entre a Contratante e a Licitante Vencedora, observando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as especificações contidas neste Edital.

16.3. A Licitante Vencedora será convocada pela Contratante para efetuar a assinatura do contrato ou para retirar o instrumento equivalente, conforme prazo estabelecido neste edital e seus anexos, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 90, § 7º da Lei 14.133/21.

### **17. DA LIQUIDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **DA LIQUIDAÇÃO**

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.

17.1.1. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1. O prazo de validade;

17.2.2. A data de emissão;

17.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

17.2.5. O valor a pagar;

17.2.6. Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e

17.2.7. Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021

17.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

17.10. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.12. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

17.13. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

a) Imposto de Renda;

b) INSS;

c) (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - ISS;

17.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1. Os preços serão fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **19. REPACTUAÇÃO**

19.1. Não é pertinente ao objeto desse certame.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967**

Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus anexos, deverá prevalecer a interpretação sistemática que melhor atenda ao interesse público, respeitados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica, considerando-se, em regra, a prevalência das disposições mais específicas sobre as gerais.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br).

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Comarca de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

20.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO VI – PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ANEXO VII- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ARACRUZ-ES, 12 de junho de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

**DIRETOR GERAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 48.394/2025





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

### ANEXO I

#### DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Aracruz-ES;
- 6 - Declarar **PRAZO PARA ENTREGA** conforme Edital;
- 7 - Declarar **PRAZO PARA PAGAMENTO** conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado, quando solicitado;
- 9 - Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 10 - Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.

| 1 - GLOBAL |                |            |         |                                                            |               |               |
|------------|----------------|------------|---------|------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Item       | Código         | Quantidade | Unidade | Especificação                                              | Vlr Unitário  | Vlr Total     |
| 1          | 1.04.01.6482-7 | 1,00       | UNIDA   | PECAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS - GRUPO GERADOR              | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 2          | 2.01.04.2607-8 | 44,00      | SERV    | PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM GRUPO GERADOR | R\$ 2.100,00  | R\$ 92.400,00 |



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

|   |                |        |      |                                                                                    |              |               |
|---|----------------|--------|------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 3 | 2.01.04.2608-8 | 10,00  | SERV | PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM GRUPO GERADOR                         | R\$ 2.884,00 | R\$ 28.840,00 |
| 4 | 2.01.04.2609-8 | 10,00  | SERV | PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, EM GRUPO GERADOR                             | R\$ 3.313,02 | R\$ 33.130,20 |
| 5 | 2.01.04.3129-9 | 120,00 | HR   | HORA TÉCNICA DE EQUIPE PARA ATENDIMENTO AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM GRUPO GERADOR | R\$ 211,83   | R\$ 25.419,60 |

**IMPORTANTE:** *O fornecimento e transporte do combustível (óleo diesel) (REABASTECIMENTO) até grupo gerador será de responsabilidade do SAAE de Aracruz;*



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
(papel timbrado da licitante)

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, o \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através de seu representante Sr.(a), \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declara adesão total e irrestrita às condições necessárias, conforme legislação, condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos. E sob as penas da lei que:

*Obs.: Assinalar os itens abaixo caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.*

(    ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

(    ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo;

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção (art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/93);

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que aceita todas as disposições previstas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma de prestação do serviço;

DECLARA que informará de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

com o objetivo de manter o processo atualizado;

DECLARA a aceitação dos termos e condições, constante no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026. No tocante à proposta para prestação de serviços, aceitamos os mesmos, conforme definidos no Edital. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO DE COMPRAS Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr....., (qualificação) residente na rua .....portador do CPF-MF nº ..... e RG....., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., estabelecida na .....,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.(a)....., nacionalidade....., estado civil, profissão, portador do CPF nº .....e CI nº ....., residente na ....., nos termos da Lei nº 14.133/2021, DECRETO N.º 43.376, DE 17/01/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, processo de compras nº 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos necessários ao pleno funcionamento dos geradores, conforme ANEXO – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----|-----|------------|-------------|
|      |               |    |     |            |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir do dia 13/07/2026 – dia



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

posterior ao término do contrato vigente, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **2.8. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

2.8.1. Será convocado o vencedor para dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **Matriz de risco:**

3.1.1. Não é pertinente para o objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A vedação à subcontratação na presente contratação se deve em virtude da natureza técnica e especializada dos serviços de manutenção em grupo gerador, os quais demandam execução direta por empresa devidamente qualificada, com capacidade técnica comprovada e responsabilidade integral sobre os serviços prestados.

4.1.2. Essa medida visa tão somente garantir maior controle da execução contratual, padronização dos



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

procedimentos de manutenção, segurança operacional dos equipamentos e celeridade no atendimento, reduzindo riscos de falhas decorrentes da atuação de terceiros não diretamente vinculados à contratação.

4.1.3. A restrição à subcontratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual permite à Administração estabelecer, de forma motivada, limitações à subcontratação quando tecnicamente justificáveis e necessárias à adequada execução do objeto contratado

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo - Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.4.1. Apresentação de relatório digitado com fotos de cada equipamento demonstrando a execução dos serviços de manutenção preventiva, ou manutenção corretiva. As fotos deverão ter registro impresso na imagem, da data e hora;

6.4.2. Verificação de existência, persistência ou ausência anormalidades técnicas registradas nos relatórios anteriores;

6.5. Os pagamentos serão feitos conforme a execução das manutenções preventivas forem sendo executadas, ou conforme demanda de manutenções corretivas ou fornecimento de peças e insumos.

#### **Da liquidação e das condições de pagamento**

##### **Da liquidação**

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e
- f) Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021

6.10. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

6.10.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.10.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

### **Das condições de pagamento**

6.15. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

6.17. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

6.18. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS;

6.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
  - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - e
  - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.10. Cientificar a Assessoria Jurídica do SAAE de Aracruz-ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis .
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. O fornecimento e transporte do combustível (óleo diesel) (REABASTECIMENTO) até grupo gerador será de responsabilidade do SAAE de Aracruz;

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato/empenho, como por



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução dos serviços;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

9.3. Executar o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência, dentro do prazo proposto;

9.4. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigar prontamente a atender;

9.5. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação feita pelo SAAE;

9.6. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.7. CONTRATADA será responsável por todas as atividades relativas à movimentação, transporte, carga e descarga de equipamentos, materiais e ferramentas, assim como o transporte de pessoal envolvido na execução dos serviços;

9.8. CONTRATADA será responsável por toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato, inclusive o recolhimento das taxas de ART;

9.9. CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários a totalidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e/ou Coletivos (EPC's), quando necessários, para execução dos serviços, exigindo que eles sejam devidamente utilizados;

9.10. A execução dos serviços deverá ser planejada entre a CONTRATADA e o SAAE de forma a minimizar os desconfortos inevitáveis gerados;

9.11. Ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a desmobilização e limpeza da área ao redor do equipamento, retirando a sobra de materiais e/ou entulho proveniente da realização dos serviços;

9.12. Todo o material proveniente da atividade de manutenção (componentes substituídos, óleos, graxas, dentre outros) deverá ser retirado e destinado para o local apropriado, atendendo à legislação vigente em relação à segurança, higiene pessoal e meio ambiente;

9.13. Ministrará uma palestra técnica no local de instalação de 06(seis) horas sobre os procedimentos de operação e manutenção do gerador abordando os principais componentes e cuidados na operação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 4º da Decreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023, a CONTRATADA:

11.1.1. Será sancionada com **ADVERTÊNCIA**, quando:

11.1.1.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

11.1.1.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevancia, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.1.1.2.1. Para fins deste subitem 11.1.1, considera-se pequena relevancia o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.1.1.3. Fica limitado a 03 (três) o número de advertências aplicáveis ao mesmo contrato administrativo.

11.1.1.3.1. O limite previsto no item 11.1.1.3 limitar-se-á a 05 (cinco) advertências quando a contratada possuir mais de um contrato firmado com o município.

11.1.1.3.2. Atingido o limite previsto no 11.1.1.3.1, será aplicada multa leve ou média de acordo com o dano constatado e a agravante de reincidência, conforme Decreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023.

11.1.2. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:

11.1.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.2.2.1. considera-se inexecução total do contrato:

11.1.2.2.1.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

11.1.2.2.1.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.1.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

11.1.2.4. ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Será **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.1.3.6. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz-ES, quando se justificar imposição de penalidade mais grave.

11.1.4. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 não podendo ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

11.1.5. A apuração da **multa** e **advertência** se dará conforme regramento no artigo 11 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023.

11.1.6. Multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.7. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato

11.1.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** e a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** serão aplicados conforme regramento e gradação dados pela Lei nº 14.133/2021 combinado com os artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023.

11.1.9. A apuração das sanções **de impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

11.1.10. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156 §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

11.1.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

11.1.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.13. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dipostas no art. 39 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa:

#### **GERADOR ETE PIRANEMA**

- Ação: 020100 - SAAE
- Classificação funcional: 17.512.0046.2144
- Descrição: Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário
- Natureza da despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- Natureza da despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo
- Fonte de recurso: 1.501.0000.0000

#### **GERADOR ETA SEDE**

- Ação: 020100 – SAAE
- Classificação funcional: 17.512.0046.2147
- Descrição: Manutenção do Sistema de Água
- Natureza da despesa: 33.90.39.00 - Material de consumo
- Natureza da despesa: 33.90.30.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- Fonte de recurso: 1.501.0000.0000

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

**Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967**

rastreado de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro Da Comarca de Aracruz-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz/ES, XXXX de XXXXX de XXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO IV  
TERMO DE REFERENCIA****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos necessários ao pleno funcionamento dos geradores, conforme ANEXO – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1.1.** Entende-se por Grupo Gerador - GMG, todo o conjunto formado por motor à combustão, gerador/alternador, painel de comando eletroeletrônico (módulo), caixas de interligações, quadro de transferência automático, chave de transferência, chave estática, sistema de arrefecimento, tanque de combustível e todos os demais componentes necessários à geração de energia elétrica pelo equipamento.

| <b>1 - GLOBAL</b> |                |            |         |                                                                                    |               |               |
|-------------------|----------------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Item              | Código         | Quantidade | Unidade | Especificação                                                                      | Vlr Unitário  | Vlr Total     |
| 1                 | 1.04.01.6482-7 | 1,00       | UNIDA   | PECAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS - GRUPO GERADOR                                      | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 2                 | 2.01.04.2607-8 | 44,00      | SERV    | PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, EM GRUPO GERADOR                         | R\$ 2.100,00  | R\$ 92.400,00 |
| 3                 | 2.01.04.2608-8 | 10,00      | SERV    | PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, EM GRUPO GERADOR                         | R\$ 2.884,00  | R\$ 28.840,00 |
| 4                 | 2.01.04.2609-8 | 10,00      | SERV    | PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, EM GRUPO GERADOR                             | R\$ 3.313,02  | R\$ 33.130,20 |
| 5                 | 2.01.04.3129-9 | 120,00     | HR      | HORA TÉCNICA DE EQUIPE PARA ATENDIMENTO AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM GRUPO GERADOR | R\$ 211,83    | R\$ 25.419,60 |

**Dados dos geradores**

- Hum (01) Grupo Moto-Gerador (GMG), carenado, fabricante STEMAC, potência 260 kVA, trifásico, tensão de saída 380/220 Vca – 60 Hz, transferência automática, acoplado a motor DIESEL MWM 6.12TCA - F1A076290, tipo de combustível diesel S500, acoplado a gerador WEG GTA 252AI44 – 1026060138 e unidade de controle DS8620 funcionamento em regime de espera para falta de energia elétrica. Este gerador alimenta tomadas, iluminação, ar-condicionado, bombas, sopradores, decanter centrífugo e demais equipamentos elétricos **localizados na ETE PIRANEMA.**



- Hum (01) Grupo Moto-Gerador (GMG), SÉRIE 0140002112, carenado, fabricante STEMAC, potência 140 kVA, trifásico, tensão de saída 220/127 Vca – 60 Hz, transferência manual, acoplado a motor DIESEL FIAT NEF-45TM6 – SÉRIE 6089862, tipo de combustível diesel S500, acoplado a gerador CRAMACO G2R – SÉRIE 197111 e unidade de controle DS7320 funcionamento em regime de espera para falta de energia elétrica. Este gerador alimenta tomadas, iluminação, ar-condicionado e demais equipamentos elétricos do escritório administrativo **localizados na ETA SEDE.**

### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação tem a natureza de serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessária a prestação ininterrupta dos mesmos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### **Prazo de vigência**

1.3. O prazo de vigência da contratação é **de 60 (sessenta) meses** contados **a partir do dia 13/07/2026** – dia posterior ao término do contrato vigente, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o



descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.2. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.3. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.4. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Na presente contratação não há restrição de marcas ou modelos.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

#### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.1. A vedação à subcontratação na presente contratação se deve em virtude da natureza técnica e especializada dos serviços de manutenção em grupo gerador, os quais demandam execução direta por empresa devidamente qualificada, com capacidade técnica comprovada e responsabilidade integral sobre os serviços prestados.

4.5.2. Essa medida visa tão somente garantir maior controle da execução contratual, padronização dos procedimentos de manutenção, segurança operacional dos equipamentos e celeridade no atendimento, reduzindo riscos de falhas decorrentes da atuação de terceiros não diretamente vinculados à contratação.

4.5.3. A restrição à subcontratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual permite à



Administração estabelecer, de forma motivada, limitações à subcontratação quando tecnicamente justificáveis e necessárias à adequada execução do objeto contratado

### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **DA VISITA TÉCNICA**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de execução é de acordo com o Anexo – Cronograma físico–financeiro.

5.2.1. Início da execução do objeto: **a partir do dia 13/07/2026** – dia posterior ao término do contrato vigente.

5.3. No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços de manutenção dos geradores, devidamente quitada e assinada;

5.3.1. A CONTRATADA deverá manter a ART vigente ao longo de todo o período de vigência contratual conforme legislação vigente.

5.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.4.1. Ordens de serviço

a) Serão emitidas exclusivamente para a execução das manutenções corretivas.

b) As manutenções preventivas, por sua vez, deverão ser realizadas em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido no contrato, independentemente de emissão de Ordem de Serviço específica, salvo disposição em contrário da Administração.

5.4.2. Fornecimento materiais e insumos para MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Para fins de execução das manutenções preventivas, os serviços de troca de óleo lubrificante, substituição do fluido de arrefecimento, reposição de água desmineralizada, adição de aditivos, troca de filtros, bem como substituição de correias e mangueiras, deverão ter seus custos integralmente contemplados no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL e ANUAL, cabendo à proponente prever as respectivas quantidades necessárias para toda a vigência contratual.

b) Ressalta-se que, independentemente de os geradores atingirem ou não os limites de horas de operação recomendados pelo fabricante para tais intervenções, a proponente deverá



considerar a execução desses serviços nas manutenções preventivas semestrais e anuais, conforme estabelecido neste instrumento.

**5.4.3. Fornecimento de peças e/ou materiais e/ou insumos para MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**a)** Para fins de execução da manutenção corretiva com fornecimento de peças serão medidos e pagos separadamente durante a vigência contratual, fica estimado e disponibilizado o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado exclusivamente ao atendimento das demandas decorrentes da manutenção corretiva.

**b)** Os insumos, materiais, peças e componentes a serem fornecidos terão por finalidade atender às manutenções corretivas do Grupo Gerador, compreendendo a substituição de peças e/ou componentes que apresentem defeito, falha ou desgaste natural decorrente do uso, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional e o pleno funcionamento do equipamento.

**c)** A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o mínimo de 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

**d)** Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor.

**e)** O SAAE de Aracruz se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

**5.5. Em conformidade com a Resolução nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, especialmente o disposto no Art. 3º, § 3º, alínea “c”, em conjunto com o art. 4º e o Anexo II, subitem 3, será aplicado BDI diferenciado para a aquisição de materiais, no percentual de 15,57% (quinze vírgula cinquenta e sete por cento), incidente sobre os preços cotados, a título de bonificação e despesas indiretas. O referido percentual deverá observar a compatibilidade com a composição de custos apresentada pela contratada, bem como a legislação vigente, sendo vedada a inclusão de parcelas indevidas ou em duplicidade.**

**a)** Caso a contratada não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, o SAAE de Aracruz se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**b)** A contratada deverá seguir as orientações previstas sempre que houver a necessidade de aquisição de insumos, materiais e peças necessários as manutenções corretivas.

**c)** O pagamento das peças será feito por meio do saldo previsto em dotação orçamentaria específica.

**d)** O saldo previsto para "Fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para manutenções no



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

Grupo Gerador" trata-se de estimativa para o custeio de peças do Grupo Gerador, o qual será utilizado à medida que trocas de peças sejam necessárias e realizadas.

- e) As peças e materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com grupo gerador - GMG instalado no SAAE de Aracruz, estando ainda em conformidade com o disposto neste termo de referência.
- f) **CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO A OPÇÃO POR PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS PARALELAS NA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO.**
- g) O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas, se for mais conveniente para o SAAE de Aracruz;
- h) A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito à FISCALIZAÇÃO, contendo, pelo menos: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista;
- i) Fica a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado das instalações da CONTRATANTE em decorrência de imperícia na execução da manutenção.
- j) A contratada deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário.
- k) Em consonância com os serviços a serem realizados, os componentes deverão ser fornecidos durante o horário de funcionamento deste SAAE de Aracruz, ou seja, entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- l) Em todos os casos, o prazo de fornecimento de um componente deverá ocorrer até a conclusão dos serviços.
- m) Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:
- n) As causas possíveis da falha (humanas, de operação automática etc.);
- o) O tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- p) Os danos ocorridos;
- q) Prazo e serviços necessários ao completo reparo;
- r) A quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;
- s) Boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha;
- t) O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, com as



seguintes informações: nome, registro CREA, assinatura, data e local.

- u) À critério da fiscalização, a apresentação do laudo técnico citado no item anterior poderá ser dispensada nos casos em que a vistoria presencial seja suficiente para identificar os problemas que motivaram a troca das peças e que as peças a serem substituídas não sejam de valores elevados.
- v) Havendo necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE.
- w) Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços.
- x) Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a contratada deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos serviços.
- y) Para comprovar o fornecimento de um componente ou material, ao término de um serviço, a contratada deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicadas que deverá ser assinado pelo técnico responsável e o Fiscal dos serviços.
- z) Nos equipamentos e/ou componentes que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.
- aa) Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- bb) A Contratada dará garantia para todas as peças originais utilizadas para manutenção.

#### **5.5.1. Elaboração dos relatórios e/ou laudos técnicos digitalizados**

- a) A Contratada deverá elaborar laudos técnicos para os Grupo Gerador e seus elementos constituintes a fim de esclarecer situações relacionadas à operação, segurança, danos, conservação e demais assuntos ligados aos equipamentos, de ofício ou quando solicitado pela Fiscalização.
- b) Os laudos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado e competente, com registro no sistema CREA/CONFEA e deverão estar acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- c) Os custos relacionados a aluguel de equipamentos de medição e outros que forem necessários à adequada elaboração do laudo técnico, assim como os custos de registro de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

ART, deverão estar inclusos no custo mensal/anual das manutenções dos Grupo Gerador.

- d) Toda e qualquer intervenção nos equipamentos, deverá ser acompanhada pelo Fiscal ou pessoa designada por ele, com posterior emissão de relatório confeccionado pela contratada.
- e) É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos materiais empregados, apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.
- f) As peças, componentes, acessórios e quaisquer materiais aplicados aos equipamentos Grupo Gerador deverão estar em acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e com normas, especificações, recomendações da ABNT, dos fabricantes ou organismos internacionais reconhecidos internacionalmente.
- g) Para comprovar a originalidade das peças de reposição empregadas nos serviços, a fiscalização poderá solicitar apresentação de certificados ou documentos comprobatórios.
- h) A Contratada dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção.
- i) Ao término do futuro contrato e no que se refere à substituição das peças aplicadas nos equipamentos, a garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.
- j) Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no anterior, prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.
- k) Mensalmente a contratada deverá apresentar relatório que subsidiará seus recebimentos. O documento deverá abordar os seguintes pontos, além de todas as informações que a contratada julgar serem essenciais:
- l) Registro de todas as visitas realizadas contendo data, hora e nome do técnico.
- m) Registro de todos os serviços realizados.
- n) Registro de todas as peças substituídas, juntamente com os laudos técnicos que subsidiaram as trocas.
- o) Relato de todas as dificuldades enfrentadas pela Contratada ao longo do período, apresentando sugestões e críticas.
- p) Indicação do estado dos equipamentos em relação a sua vida útil e de seus componentes.
- q) Condições de instalações inadequadas, caso encontrada.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- a) **Gerador instalado na ETE PIRANEMA:** sito à Avenida Morobá, s/n - Bairro Morobazinho,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

Cep: 29.194-000 - Aracruz-ES, nas coordenadas geográficas aproximadas: 19°49'35.6"S e 40°14'48.2"W.

- b) **Gerador instalado na ETA SEDE:** sito à Rua José dos Santos Lopes, 45 – Bairro De Carli, Cep: 29.194-017 - Aracruz-ES, nas coordenadas geográficas aproximadas: 19°49'19.6"S e 40°16'44.8"W.

5.6.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva devem ser prestados no local em que o gerador está instalado.

5.6.2. Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no local da instalação, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva (hora técnica) e preventiva;

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.8. Os serviços objeto deste contrato serão prestados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07h00 e 18h00, correspondente ao horário comercial.

5.9. Não haverá prestação regular de serviços aos sábados, domingos e feriados, salvo mediante prévia e formal solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada pelo interesse público.

5.9.1. Em situações de urgência ou emergência, assim caracterizadas aquelas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança de pessoas, bens ou instalações, a Contratada deverá realizar atendimento em regime de plantão ou sobreaviso, inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no ANEXO – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.**

5.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.11.1. Os serviços de manutenção preventiva (bimestral, semestral e anual) foram estimados prestando os serviços nos 02 (dois) geradores no mesmo dia, cuja quantidade estimada no Anexo – Proposta de Preços contempla os 2 (dois) geradores, vejamos:

a) Manutenção preventiva bimestral = 44, ou seja, 22 para o gerador da ETE PIRANEMA e 22 para o gerador ETA SEDE.

b) Manutenção preventiva semestral = 10, ou seja, 5 para o gerador da ETE PIRANEMA e 5 para o gerador ETA SEDE.



- c) Manutenção preventiva anual = 10, ou seja, 5 para o gerador da ETE PIRANEMA e 5 para o gerador ETA SEDE.

5.11.2. O quantitativo dos serviços acima está previsto durante toda a vigência contratual.

5.11.3. Os serviços de manutenção preventiva (bimestral, semestral e anual), bem como as horas técnicas, serão tributados como “**prestação de serviços**”. Excepcionalmente, quando houver necessidade de fornecimento de peças para execução de manutenções corretivas nos geradores, esses itens serão faturados separadamente, sob a natureza de “**material/produto**”.

5.11.4. A empresa deverá prever o fornecimento de 05 (cinco) litros, a cada 06 (seis) meses, de **otimizador para combustível óleo diesel S500**, tendo como marca de referência **TECCOM 10**, destinado ao SAAE para realização da diluição nos reabastecimentos do combustível.

5.11.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados.

5.11.6. A Contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone e e-mail ou outros meios digitais, em dias úteis durante o horário comercial, de modo a possibilitar a abertura de Ordem de Serviço Corretiva, com respectivo protocolo de atendimento.

5.11.7. Para abertura de chamados nos horários não comerciais a Contratada deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

5.11.8. Para atender situações emergenciais o SAAE de Aracruz poderá solicitar serviços adicionais além dos horários normais acima mencionados, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade, urgência ou caráter emergencial, cujo valor deverá estar contemplado na **HORA TÉCNICA DE EQUIPE PARA ATENDIMENTO AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS, EM GRUPO GERADOR** sem ônus de horas extras para a Contratante.

5.11.9. Deverá estar incluso nos preços das **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS** e na **HORA TÉCNICA DE EQUIPE PARA ATENDIMENTO AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS**, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica.

5.11.10. A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o SAAE de Aracruz.

5.11.11. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART's, elaboração de laudos técnicos, atualização de alarmes e demais configurações do software de comando e controle dos Grupo Gerador.

5.11.12. Dada a dimensão e peso das peças e dos equipamentos objeto desta contratação, o custo relacionado a remoção de qualquer um deles, para fins de manutenção, e que demande locação de



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

caminhões tipo "munck" ou guindastes deverá ser considerado para fins de formulação da proposta do custo mensal com as manutenções corretivas. Ou seja, o custo com remoção e transporte de quaisquer equipamentos e peças objeto deste contrato já estarão embutidos no custo da hora técnica para manutenções corretivas.

5.11.13. Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções preventivas, aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de óleos lubrificantes, combustível e demais materiais ou resíduos resultantes das manutenções.

5.11.14. Os equipamentos tipo Grupo Gerador instalados e disponíveis no âmbito do SAAE de Aracruz passaram por manutenções preventiva periódicas e corretivas adequadas nos últimos 5 anos, existe um histórico de revisões ou substituições de peças. Por outro lado, tais equipamentos sempre foram operados em modo stand by em caso de queda de energia.

5.11.15. O funcionamento destes equipamentos ocorreu somente nos casos de falta de fornecimento de energia pela concessionária, o que nos últimos anos ocorreu com baixa frequência.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da execução da manutenção preventiva ou corretiva.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **6.2.1. GERADOR ETE PIRANEMA**

- Ação: 020100 - SAAE
- Classificação funcional: 17.512.0046.2144
- Descrição: Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário
- Natureza da despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- Natureza da despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo
- Fonte de recurso: 1.501.0000.0000

### **6.2.2. GERADOR ETA SEDE**

- Ação: 020100 – SAAE
- Classificação funcional: 17.512.0046.2147



- Descrição: Manutenção do Sistema de Água
- Natureza da despesa: 33.90.39.00 - Material de consumo
- Natureza da despesa: 33.90.30.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- Fonte de recurso: 1.501.0000.0000

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor global estimado para a presente contratação, considerando o período de vigência contratual de 60 (sessenta) meses, perfaz o montante de R\$ 229.789,80 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

8.4.1. A Contratada deverá indicar formalmente um preposto para representá-la durante a execução do contrato, sendo o responsável pelo acompanhamento dos serviços e pelo atendimento às solicitações da fiscalização.

8.4.2. O preposto deverá manter contato permanente com o Fiscal do Contrato, prestar os esclarecimentos necessários e adotar as providências solicitadas para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

8.4.3. A eventual substituição do preposto deverá ser comunicada previamente ao SAAE.

### **Gestor do contrato**

8.4.4. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a



formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, aos quais compete as atribuições nos termos da portaria de nomeação designada pela autoridade competente.

### **Rotinas de Fiscalização**

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

### **Fiscalização Técnica**

8.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

8.7.1. o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; aos quais compete as atribuições nos termos da portaria de nomeação designada pela autoridade competente.

### **Fiscalização administrativa**

8.8. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

a) o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, aos quais compete as atribuições nos termos da portaria de nomeação designada pela autoridade competente.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produzir os resultados acordados,

9.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



9.4.1. Apresentação de relatório digitado com fotos de cada equipamento demonstrando a execução dos serviços de manutenção preventiva, ou manutenção corretiva. As fotos deverão ter registro impresso na imagem, da data e hora;

9.4.2. Verificação de existência, persistência ou ausência anormalidades técnicas registradas nos relatórios anteriores;

9.5. Os pagamentos serão feitos conforme a execução das manutenções preventivas forem sendo executadas, ou conforme demanda de manutenções corretivas ou fornecimento de peças e insumos.

### **Do recebimento**

9.6. **O recebimento provisório** será efetuado pelos fiscais técnico ou administrativo e ratificado pelo gestor do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que se verificarem cumulativamente:

- a) a conclusão dos serviços relativos à respectiva etapa da execução contratual, conforme o Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) o recebimento da correspondente Nota Fiscal ou documento equivalente.

9.6.1. **O recebimento definitivo** será realizado uma única vez, por ocasião do encerramento do contrato, pelo Gestor do Contrato ou por servidor formalmente designado pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após análise dos autos e ratificação dos atos praticados ao longo da execução contratual.

9.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.6.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, a medição prévia dos serviços executados e os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

9.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega ou substituição dos itens listados nos planos de manutenção preventiva.

9.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.18. Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **DA LIQUIDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **Da liquidação**

9.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.

- a) O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e
- f) Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

9.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021

9.26. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

9.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.27. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

### **Das condições de pagamento**

9.31. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.32. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.33. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

9.34. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS;

9.35. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

9.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/04/2026**.

9.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, **adotando-se a seguinte fórmula:**

$$V_{reaj} = P_o + P_o * \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

V<sub>reaj</sub> = Valor reajustado procurado.

P<sub>o</sub> = Valor inicial do contrato (ou valor do último reajuste).

I<sub>0</sub> = Número Índice no mês da data do orçamento estimado.



I1 = Número Índice no mês da data do reajuste.

9.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de Execução**

10.2. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário.

## **EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



### **Qualificação Técnico-Operacional**

10.31. Apresentação de atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a empresa possui aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, de forma satisfatória, conforme rege o § 5º do art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

10.32. Certidão de registro da empresa no CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, pelo conselho correspondente, a desenvolver os serviços do objeto contratual.

10.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.32.3. Atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

- 11.1. Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato/empenho, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução dos serviços;
- 11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- 11.3. Executar o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência, dentro do prazo proposto;
- 11.4. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 11.5. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação feita pelo SAAE;
- 11.6. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.7. CONTRATADA será responsável por todas as atividades relativas à movimentação, transporte, carga e descarga de equipamentos, materiais e ferramentas, assim como o transporte de pessoal envolvido na execução dos serviços;
- 11.8. CONTRATADA será responsável por toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato, inclusive o recolhimento das taxas de ART;
- 11.9. CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários a totalidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e/ou Coletivos (EPC's), quando necessários, para execução dos serviços, exigindo que eles sejam devidamente utilizados;
- 11.10. A execução dos serviços deverá ser planejada entre a CONTRATADA e o SAAE de forma a minimizar os desconfortos inevitáveis gerados;
- 11.11. Ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a desmobilização e limpeza da área ao redor do equipamento, retirando a sobra de materiais e/ou entulho proveniente da realização dos serviços;
- 11.12. Todo o material proveniente da atividade de manutenção (componentes substituídos, óleos, graxas, dentre outros) deverá ser retirado e destinado para o local apropriado, atendendo à legislação vigente em relação à segurança, higiene pessoal e meio ambiente;
- 11.13. Ministrará uma palestra técnica no local de instalação de 06(seis) horas sobre os procedimentos de operação e manutenção do gerador abordando os principais componentes e cuidados na operação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato/empenho, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;



- 12.3. Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- 12.4. Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;
- 12.5. O fornecimento e transporte do combustível (óleo diesel) (REABASTECIMENTO) até grupo gerador será de responsabilidade do SAAE de Aracruz;
- 12.6. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.
- 12.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.14. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - 12.14.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
  - 12.14.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 12.14.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 12.14.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 12.14.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 12.14.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 12.15. Cientificar a Assessoria Jurídica do SAAE de Aracruz-ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.17. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do



requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 12.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis .
- 12.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.20. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.23. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 12.24. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 12.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 4º da Decreto Municipal nº 43.665, de 06/03/2023, a CONTRATADA:

13.1.1. Será sancionada com ADVERTÊNCIA, quando:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Para fins deste subitem, alínea “b”, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.1.3. limitar-se-á:

- a) 03 (três) o número de advertências aplicáveis ao mesmo contrato administrativo.
- b) 05 (cinco) advertências quando a contratada possuir mais de um contrato firmado com o SAAE.

13.1.4. Atingido o limite previsto, será aplicada multa leve ou média de acordo com o dano constatado e a agravante de reincidência, conforme Decreto Municipal nº 43.665, de 06/03/2023.

13.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato. Considera-se inexecução total do contrato:
  - I) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
  - II) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
  - III) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
  - IV) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.3.** Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- f) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz-ES, quando se justificar imposição de penalidade mais grave.

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 não podendo ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

**13.5.** A apuração da multa e advertência se dará conforme regramento no artigo 11 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Municipal nº 43.665, de 06/03/2023.

**13.6.** Multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.7.** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da Contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.



13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicados conforme regramento e gradação dados pela Lei nº 14.133/2021 combinado com os artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023.

13.9. A apuração das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156 §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

13.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.13. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas no art. 39 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

#### **14. DA MATRIZ RISCO**

14.1. A análise dos riscos associados a esta contratação inclui, aqueles voltados a etapa de planejamento e seleção do fornecedor e pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Não se incluem, nesta contratação o mapa de riscos, voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, apenas os que tangiam o processo que permeia até o planejamento da contratação.

#### **15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



15.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.



16.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

19.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz **NÃO É CONTRIBUINTE DE ICMS**;

19.5. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

19.6. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente projeto básico e seus anexos.

### **20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1. Os servidores Josemar Alves dos Reis e Diego Del Piero Bitti foram os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência, ambos lotados na Divisão Eletromecânica.

Aracruz/ES, 14 de maio de 2026.

---

**Diego Del Piero Bitti**

---

**Josemar Alves dos Reis**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

### ANEXO V

#### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1) O acompanhamento da execução do contrato será avaliado por meio de instrumentos de controle que compreendam a aferição, entre outros, dos seguintes aspectos:

| Indicador                | Descrição                                                                                                             | Fonte de Verificação                                                               |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualidade da execução    | Cumprimento dos cronogramas de atividades                                                                             | Checklists de limpeza; relatórios de rotina; inspeção in loco.                     |
| Assiduidade da equipe    | Presença, pontualidade e substituição imediata em caso de faltas/ausências.                                           | Escala de trabalho; relatórios de ponto; registro de substituições.                |
| Uniformes e apresentação | Uniforme completo, limpo, em boas condições, crachá visível.                                                          | Fiscalização diária; registro fotográfico se necessário.                           |
| Materiais de limpeza     | Qualidade e disponibilidade contínua de insumos (sabão, álcool, entre outros).                                        | Checklists de itens e quantidades, inspeção de fiscalização.                       |
| Equipamentos             | Condições de uso, manutenção preventiva e corretiva; reserva técnica disponível.                                      | Checklists equipamentos; relatórios de manutenção.                                 |
| EPIs e segurança         | Uso correto de EPIs obrigatórios                                                                                      | Fiscalização in loco; registro de entrega de EPIs.                                 |
| Conduta dos empregados   | Atendimento cordial, ausência de condutas inadequadas (ociosidade, uso constante de celular, agressividade no trato). | Observação direta; relatos de servidores, estagiários, visitantes e terceirizados. |
| Gestão trabalhista       | Comprovação de pagamento de salários, FGTS e encargos diversos.                                                       | Documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.                                |
| Sustentabilidade         | Uso de materiais biodegradáveis, economia de água e energia, descarte adequado de resíduos.                           | Inspeção das atividades; Declaração da contratada.                                 |
| Satisfação do usuário    | Avaliação da qualidade percebida pelos servidores/usuários internos.                                                  | Pesquisas rápidas ou formulário eletrônico mensal.                                 |

[licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br) | <https://www.saaeara.es.gov.br/>

Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli – CEP.: 29.194-017 – Aracruz – ES.  
CNPJ 27.108.141/0001-89, Tel.: (27) 3256-9409



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

- 2) As situações abrangidas pelo **Instrumento de Medição de Resultado** (IMR) se referem a fatos cotidianos da execução contratual, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 3) A fiscalização do contrato acompanhará a execução dos serviços, notificando o preposto da CONTRATADA da existência de irregularidades na prestação dos serviços, para que solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 4) Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato deverá relatar a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido. A notificação será imediatamente apresentada ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de sua ciência.
- 5) Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 6) Em até 3 (três) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o fiscal do contrato informará ao preposto da CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pelo CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 7) O fiscal do contato, ao receber da CONTRATADA a fatura mensal, fará o ateste apenas quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 8) Verificada a regularidade da fatura, o fiscal do contrato juntará a esta os termos de notificação produzidos no período, e a encaminhará para pagamento.
- 9) O sistema de pontuação visa definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência, desde que não implique inexecução total ou parcial do objeto, motivo de sanção administrativa. As ocorrências serão dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, sendo cumulativa, conforme tabela abaixo:

| Classificação das Ocorrências |        |         |                                                                                  |           |
|-------------------------------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Tipo                          | Grau   | Impacto | Descrição da ocorrência                                                          | Pontuação |
| 1                             | Grau 1 | Baixo   | Atraso no cumprimento de obrigações rotineiras relativas a execução os serviços. | 3         |
|                               |        |         | Serviço relapso ou descuidado                                                    | 3         |

[licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br) | <https://www.saaeara.es.gov.br/>

Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli – CEP.: 29.194-017 – Aracruz – ES.  
CNPJ 27.108.141/0001-89, Tel.: (27) 3256-9409



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

|   |        |       |                                                                                                       |    |
|---|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|   |        |       | (limpeza, conservação e higienização etc.)                                                            |    |
|   |        |       | Atrasar os serviços sem justificadas.                                                                 | 3  |
|   |        |       | Uso indevido de celular / conversas paralelas.                                                        | 3  |
|   |        |       | Descumprimento de exigência da fiscalização.                                                          | 3  |
| 2 | Grau 2 | Médio | Descumprimento de rotinas relativas aos serviços elencados no Anexo – Plano de Manutenção Preventiva. | 7  |
|   |        |       | Danos ao patrimônio por descuido.                                                                     | 7  |
|   |        |       | Ausência de uniforme ou uso em más condições.                                                         | 7  |
|   |        |       | Falta de equipamentos e materiais para execução dos serviços.                                         | 7  |
|   |        |       | Falta de documentação fiscal mesmo após solicitação.                                                  | 7  |
| 3 | Grau 3 | Alto  | Recusa em executar serviços.                                                                          | 10 |
|   |        |       | Reincidência de advertências por 3 (três) meses.                                                      | 10 |
|   |        |       | Danos reiterados ao patrimônio.                                                                       | 10 |
|   |        |       | Atitudes agressivas ou ofensivas contra servidores, estagiários, terceirizados ou visitantes.         | 10 |
|   |        |       | Atos inseguros, sem uso de EPI obrigatório.                                                           | 10 |

**10)** O ajuste no pagamento será definido pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação após cada etapa do Anexo - Cronograma Físico Financeiro, conforme tabela a seguir:

| Pontuação Final    | Ajuste no Pagamento                                              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|
| Até 20 pontos      | Sem desconto, apenas advertência                                 |
| De 20 a 30 pontos  | Desconto de 2% sobre o valor da fatura mensal                    |
| De 30 a 40 pontos  | Desconto de 3% sobre o valor da fatura mensal                    |
| De 40 a 50 pontos  | Desconto de 4% sobre o valor da fatura mensal                    |
| Acima de 50 pontos | Desconto máximo de 5% e possibilidade de sanções administrativas |



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

**11)** Cada indicador de desempenho será calculado de forma isolada e a somatória dos pontos implicará um percentual de redução no faturamento. O desconto será aplicado diretamente no valor da fatura, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais quando pertinentes. Caso o somatório das reduções de faturamento decorrentes da soma dos indicadores seja superior a 5%, a CONTRATADA, além da redução no faturamento, estará sujeita à aplicação das penalidades contratuais.

**12)** Período de Adaptação

- a) Durante os 2 (dois) primeiros meses de vigência do contrato, as ocorrências terão caráter apenas educativo, sem impacto financeiro, de modo a permitir a adaptação da CONTRATADA. A partir do 3 (terceiro) mês, aplicar-se-á integralmente o desconto correspondente. O período de adaptação não se aplica em caso de prorrogação contratual.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

### **ANEXO VI PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Demais informações deste documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: <https://saaeara.es.gov.br/licitacoes>



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

### **ANEXO VII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Demais informações deste documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma BLL e pelo site: <https://saaeara.es.gov.br/licitacoes>